



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 055/16

Processo Administrativo n.º 16/10/14059

Donatário: Município de Itararé

Doador: Município de Campinas

Objeto: Doação de bens móveis

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.390/0001-52, doravante denominada **DONATÁRIA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO DOADOR

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar a **DONATÁRIA**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na tabela abaixo, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

RELAÇÃO ARMAS PARA DOAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP							
ORD	Especificação	Nº Série	Patrimônio	ORD	Especificação	Nº Série	Patrimônio
1	Revolver Caibre .38 Mod 185	1852905	272569	21	Revolver Caibre .38 Mod 185	1854693	272590
2		1852906	272570	22		1854694	272591
3		1852907	272571	23		1854695	272592
4		1852908	272572	24		1854696	272593
5		1852909	272573	25		1854697	272594
6		1852910	272574	26		1854698	272595
7		1852911	272575	27		1854699	272596
8		1852912	272576	28		1854700	272597
9		1852914	272578	29		1854701	272598
10		1852915	272579	30		1854702	272599
11		1852916	272580	31		1854703	272600
12		1852917	272581	32		1854704	272601
13		1852918	272582	33		1854705	272602
14		1852919	272583	34		1854706	272603
15		1852920	272584	35		1854708	272604
16		1852921	272585	36		1854709	272605
17		1852922	272586	37		1854710	272606
18		1854690	272587	38		1854711	272607
19		1854691	272588	39		1854712	272608
20		1854692	272589	40		1854713	272609



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. A DONATÁRIA declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS E RESPONSABILIDADES

3.1. As despesas e os riscos decorrentes da transferência dos bens ora doados correrão por conta da DONATÁRIA, a partir da assinatura da presente doação.

3.2. Para a entrega dos itens doados, o DONATÁRIO deverá comprovar previamente que sua Guarda Municipal possui autorização do Comando do Exército para a aquisição de armas de fogo, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 5.123/04, que regulamentou a Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

3.3. O DONATÁRIO deverá adotar as providências legais para autorização de trânsito do arsenal até o Município de Itararé, a ser expedida pelo Departamento de Polícia Federal, no termos do artigo 22 do Estatuto do Desarmamento.

3.4. É ainda de responsabilidade do DONATÁRIO o envio de informações ao SINARM (Sistema Nacional de Armas) previsto na Lei nº 10.826/03, quanto à mudança de propriedade das armas, devendo comprovar tal comunicação ao DOADOR previamente à retirada e transporte do arsenal.

QUARTA – DA LOGÍSTICA

4.1. A operação de retirada do material será de responsabilidade da DONATÁRIA, através de transporte adequado e mão de obra especializada, a ser executada no prazo determinado pelo DOADOR.

4.2. A partir da assinatura do presente instrumento, os bens ora doados ficam incorporados definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, que passa a suportar os riscos do perecimento da coisa.

4.3. O DOADOR não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de doação pura e simples.

QUINTA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



5.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.158,00 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais) conforme se depreende das informações, às fls. 70/72 do processo em epígrafe.

SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 JUL. 2016

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

LUÍZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de
Cooperação nos Assuntos de
Segurança Pública

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Representante Legal:

RG nº 12.64.423

CPF nº 039.523.24870

Maria Cristina C. M. M. M.
Maria Cristina C. M. M. M.